DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
EMENDAS PARLAMENTARES 1
ATOS DE LICITAÇÃO 10
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 10
EXTRATOS 10
ATOS DE PESSOAL 11
PORTARIAS 11
EDITAIS 13

Prefeito: José Marcos Calderan
Vice-Prefeito: Mauro Christianini
Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini
Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva
Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi
Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites
Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho
Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann
Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa
Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza
Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva
Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos
Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva
Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha
Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara
Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira
Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4257, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 **- Página 1**

PODER EXECUTIVO

EMENDAS PARLAMENTARES

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE IMPEDIMENTO TÉCNICO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE IMPEDIMENTO TÉCNICO

Processo Administrativo nº: 4761/2026

Código da Emenda: JEFERSONAPARECIDOLOPES/09.08/2025

Parlamentar Autor: Vereador Jeferson Aparecido Lopes

Entidade Beneficiária: Maracaju Basquetebol Clube – MBC

CNPJ: 20.711.633/0001-15

Instrumento de Parceria: Termo de Fomento nº 033/2026

Projeto: Avante MBC

Valor da Emenda: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Objeto: Custear as despesas com taxas de inscrição de eventos e atletas nas competições junto à Confederação Brasileira de Basketball – CBB e ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em competições de alto rendimento em nível nacional, nas categorias Sub-19 e Sub-23, sexo feminino, com atletas na faixa etária de 18 a 23 anos, formadas no Estado de Mato Grosso do Sul, oriundas das categorias de base de clubes do Estado e dos Jogos Escolares de Mato Grosso do Sul.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, na condição de órgão responsável pela programação e por intermédio de seu Ordenador de Despesas, considerando a documentação referente à execução do Termo de Fomento nº 033/2026 e as informações encaminhadas pelo Departamento de Convênios e Prestação de Contas;

CONSIDERANDO que a emenda parlamentar individual municipal acima identificada destinou recursos financeiros à execução do projeto Avante MBC, mediante parceria celebrada com o Maracaju Basquetebol Clube – MBC, para custeio de despesas relacionadas à participação de atletas e equipes em competições nacionais de basquetebol;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CONSIDERANDO que a entidade beneficiária, por meio da Justificativa nº 001/2026, informou que as inscrições para as competições previstas no plano de trabalho estavam condicionadas ao prazo estabelecido pela Confederação Brasileira de Basketball – CBB, cujo encerramento ocorreu sem a concessão de prorrogação pela entidade organizadora;

CONSIDERANDO que, conforme manifestação apresentada, não havia outros eventos esportivos de características equivalentes que possibilitassem a readequação do plano de trabalho e a execução das atividades originalmente previstas no exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o encerramento dos prazos de inscrição inviabilizou a participação da entidade nas competições previstas, comprometendo o cumprimento das metas e dos resultados estabelecidos no projeto;

CONSIDERANDO que, diante da impossibilidade de execução das atividades pactuadas, o Maracaju Basquetebol Clube – MBC optou pela devolução integral dos recursos financeiros recebidos, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acrescido de R$ 19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos) referentes aos rendimentos de aplicação financeira, totalizando R$ 40.019,89 (quarenta mil, dezenove reais e oitenta e nove centavos);

CONSIDERANDO que a prestação de contas final referente ao Termo de Fomento nº 033/2026 foi homologada pelo Prefeito Municipal em 15 de outubro de 2026, com publicação no Diário Oficial do Município nº 4.238 – Extra, de 16 de outubro de 2026, página 4, reconhecendo a restituição integral dos recursos e o cumprimento dos procedimentos de prestação de contas;

CONSIDERANDO que o art. 10, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 210/2024 contempla a desistência da proposta pelo proponente como hipótese de impedimento de ordem técnica, sendo a manifestação da entidade beneficiária no

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

presente caso caracterizada pela desistência da execução do objeto originalmente pactuado, após a formalização da parceria;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de execução das metas originalmente previstas decorreu de circunstâncias relacionadas ao encerramento dos prazos de inscrição e à inexistência de alternativa equivalente que permitisse o atendimento do objeto dentro do período disponível;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece a necessidade de avaliação da execução do objeto e dos resultados das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, bem como de prestação de contas dos recursos públicos recebidos;

CONSIDERANDO, por fim, que a devolução integral dos recursos e a homologação da prestação de contas não afastam a necessidade de registro formal da impossibilidade de execução da programação originalmente prevista, para fins de transparência, rastreabilidade e controle administrativo;

FICA FORMALIZADO O IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA à execução do objeto originalmente previsto na Emenda Parlamentar Código **JEFERSONAPARECIDOLOPES/09.08/2025**, vinculada ao projeto Avante MBC e ao Termo de Fomento nº 033/2026, em razão da impossibilidade de realização das atividades pactuadas e da manifestação da entidade beneficiária pela devolução dos recursos, diante da inviabilidade de execução do objeto nas condições inicialmente estabelecidas.

O presente Termo fundamenta-se no art. 10, inciso XII, e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 210/2024, considerada a manifestação formal da entidade beneficiária e a impossibilidade de saneamento das circunstâncias que impediram a execução das atividades previstas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

DETERMINA-SE:

I – o registro do presente Termo na documentação administrativa referente à emenda parlamentar, com identificação do Termo de Fomento nº 033/2026 e do Processo Administrativo nº 4761/2026;

II – a manutenção, junto à documentação correspondente, da Justificativa nº 001/2026 apresentada pela entidade beneficiária, dos comprovantes de restituição dos recursos financeiros e do Termo de Homologação da Prestação de Contas Final;

III – a adoção das providências de publicação e divulgação do presente Termo, observadas as disposições municipais aplicáveis e as exigências de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares;

IV – o encaminhamento do Termo e da documentação correspondente à Secretaria Municipal de Governo, para conhecimento e continuidade das providências administrativas pertinentes;

V – a atualização dos registros administrativos e dos mecanismos de transparência relativos à emenda parlamentar, de modo a evidenciar a impossibilidade de execução do objeto originalmente previsto e a restituição dos recursos.

Maracaju/MS, 26 de outubro de 2026.

WILDEMAR DA SILVA SOUZA:00093674112

Assinado digitalmente por WILDEMAR DA SILVA SOUZA:00093674112
ND: C=BR, CN=WILDEMAR DA SILVA SOUZA:00093674112, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

WILDEMAR DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 921/2025

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE – MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15

Ofício nº 018/2026/MBC

Maracaju – MS 08 de outubro de 2026

À
Diretora do Departamento de Convênios
Prefeitura Municipal de Maracaju

Assunto: Encaminhamento de Prestação de Contas

Senhora Diretora,

Encaminhamos anexos de prestação de contas e documentos comprobatórios das despesas realizadas, pertencente ao **Termo de Fomento Nº 033/2026**, **Processo Administrativo nº 4761/2026**, onde o recurso repassado foi oriundo de emenda parlamentar do vereador **Jeferson Aparecido Lopes, código da emenda: JEFERSONAPARECIDOLOPES/09.08/2025**, firmado entre esta entidade e o município de Maracaju MS, conforme segue:

Mês de Referência	Valor (R$)
JULHO A OUTUBRO/2026	40.000,00

Solicitamos análise do relatório e documentos acostados, bem como o comparativo das despesas e atividades com a execução do Plano de Trabalho Proposto.

Atenciosamente,

Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente MBC

1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO VIII DO DECRETO 236/2016

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

TERMO DE FOMENTO Nº 033/2026– Competência JULHO A OUTUBRO/2026

EMENDA PARLAMENTAR VER JEFERSON A. LOPES – CÓDMENDA:JEFERSONAPARECIDOLOPES/09.08/2025

1. Dados Cadastrais				
Entidade / Instituição	**Maracaju Basquetebol Clube**			
Título do Projeto:	**Avante MBC**			
Processo nº	**44761/2026**	Tipo: **Fomento**		**033/2026**
Período de Execução:	**03/07/2026 A 31/12/2026**	**Valor:**	**R$ 40.000,00**	

2. Relatório da Execução do Objeto (anexar comprovação dos eventos realizados)				
Especificação	**Indicador Físico**		**Duração**	
METAS	**Unidade**	**Quantidade**	**Início**	**Término**
1-Realizar o pagamento de taxa de inscrição de atletas junto a Confederação Brasileira de Basketball-CBB ref. Campeonato Brasileiro de Interclubes CBI Sub-15 5x5 masculino	**pessoa**	**25**	**20/07/2026**	**31/07/2026**
2-Realizar o pagamento de taxa de inscrição de equipes junto a Conf. Brasileira de Basketball-CBB, ref. campeonato Brasileiro interclubes CBI sub-15 5X5 masculino.	**Equipe**	**01**	**20/07/2026**	**31/07/2026**
3- Realizar o pagamento de taxa de inscrição de equipes junto a Conf. Brasileira de Basketball-CBB, ref. campeonato Brasileiro interclubes CBI sub-23 5X5 feminina	**Pessoa**	**25**	**13/09/2026**	**21/09/2026**
4- Realizar o pagamento de taxa de inscrição de equipes junto a Conf. Brasileira de Basketball-CBB, ref. campeonato Brasileiro interclubes CBI sub-23 5X5 feminina.	**Equipe**	**01**	**13/09/2026**	**21/09/2026**

3. Resumo por Especificação da Aplicação dos Recursos	
Natureza da Despesa	**Valor em R$**
Serviços Terceiros Pessoa - Física	**0,00**
Serviços Terceiros Pessoa - Jurídica	**0,00**
Consumo	**0,00**
TOTAL	**0,00**

1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

TERMO DE FOMENTO Nº 033/2026– Competência JULHO A OUTUBRO/2026

EMENDA PARLAMENTAR VER JEFERSON A. LOPES – CÓDMENDA:JEFERSONAPARECIDOLOPES/09.08/2025

4. Balancete Financeiro				
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0211-9		Conta: 44.122-8	
Descrição	Débito		Crédito	
Saldo Anterior	-----		R$	0,00
Repasse Fomento			R$	40.000,00
Rendimentos de Aplicação			R$	19,89
Despesas Pagas	R$	0,00	R$	0,00
Outros (Tarifas Bancárias)	R$	146,00	R$	146,00
Outros (Devolução de Saldo ao Município)	R$	40.019,89	R$	0,00
Saldo Aplicação.....			R$	0,00
Saldo Conta Corrente.....			R$	0,00

Representante da Entidade	
Maracaju - MS, 08 de outubro de 2026	Edilson dos Santos Gonçalves – Presidente MBC

2

REGULAMENTO PARA A REMESSA OBRIGATÓRIA DE INFORMAÇÕES, DADOS E DOCUMENTOS AO TCE-MS

SUBANEXO V
EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS VOLUNTÁRIAS E CONGÊNERES
(PRESTAÇÃO DE CONTAS)

CONCEDENTE/PROPOSTO:	Município de Maracaju
CONVENENTE/PROPONENTE:	MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
VIGÊNCIA INICIAL:	03/07/2026
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2026
Nº DO CONVÊNIO/PARCERIA VOLUNTÁRIA/CONGÊNERE:	Termo de Fomento 033/2026 - Processo nº 4761/2026 - Competência Julho Aa Outubro/2026
OBJETO DO CONVÊNIO, PARCERIA VOLUNTÁRIA OU CONGÊNERE:	Custear as despesas com taxas de inscrição de eventos e atletas nas competições Junto a CBB-Confederação Brasileira de Basketboll e CBC-Comitê Brasileiro de Clubes em competições de alto rendimento a nível nacional, nas categorias Sub-15 e Sub-23 masculino e feminino

CONCEDENTE						CONVENENTE/PARCEIRO								
NOTA DE EMPENHO			TRANSFERÊNCIA DO RECURSO			DESPESA					RETENÇÃO (b)			SOMA
Número	Data	Valor	Número	Data	Valor	Nome da despesa[1]	Data do doc. despesa	Doc. da despesa[2]	Data do pgto	Valor (a)	IR	ISS	INSS	Soma (a + b)
NE 14	08/07/2026	40.000,00	OP 3	08/07/2026	40.000,00									
	Valor Total:	40.000,00		Valor Total:	40.000,00								Valor total:	0,00

[1] **Nome da despesa:** ex. holerite prof., recibo prof., holerite cozinheira, recibo segurança, alimentos, mat. limpeza, mat. escritório, mobiliário etc
[2] **Doc. da despesa:** ex. nota fiscal. recibo etc

1. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

META

1-Documentação do Clube junto a Federações e ligas efetivando a participação do município nas competições de basquetebol.
2-Gerenciamento de Recursos Humanos.
3-Gerenciamento de Recursos Físicos e implantação das escolinhas.
4-Formação e seleção de atletas.
5-Efetivação do Clube nas competições representando o município de Maracaju.

1.1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Não Houve

1.1.1. Avaliação das Atividades Desenvolvidas pelo Responsável Concedente ou Fiscal do Convênio, Parcerias Voluntárias e Congêneres

descrição:

2. CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO (PREENCHER EM CASO DE OFERTA PELO CONVENENTE/PARCEIRO)

Nome da Nutricionista:
CPF da Nutricionista:

2.1. Avaliação da Alimentação pelo Responsável Concedente ou Fiscal do Convênio, Parcerias Voluntárias e Congêneres

número de refeições diárias
detalhamento das condições de higiene da cozinha (sem limites do número de linhas)
detalhamento das condições da estrutura de refeitório (sem limites do número de linhas)
detalhamento do cardápio quanto ao atendimento dos valores nutricionais (sem limites do número de linhas)

3. DETALHAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DESTINADA AO CONVÊNIO/PARCEIRAS VOLUNTÁRIAS/CONGÊNERES (Se Houver)

descrição:

Data: 08/10/2026

Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente Maracaju Basquetebol Clube - MBC

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE – MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15

JUSTIFICATIVA Nº 001/2026

Considerando que nossa participação nos eventos esportivos previstos no Plano de trabalho que são: 1- Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI) sub-15, 2- Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI) sub 23 feminino – etapa 1ª ser realizado nos dias 13 a 21 de setembro e a etapa 2 nos dias 29 de novembro a 07 de dezembro/2026, ocorreria após a confirmação junto a entidade organizadora do evento – Confederação Brasileira de Basketball – CBB, com prazo máximo de inscrição até a data de 08/07/2026;

Considerando que a organização dos eventos CBB não ampliou o prazo de inscrição para participação nos eventos acima citados (campeonatos);

Considerando que a CBB não teria mais nenhum evento deste porte que justificasse a alteração do plano de trabalho, optamos pela devolução do recurso devidamente corrigido, uma vez que não será mais utilizado neste exercício

Face as considerações acima citadas, justificamos a devolução total dos recursos no valor de R$ 40.019,89 (quarenta mil, dezenove reais e oitenta e nove centavos) composto inclusive do valor auferido da aplicação financeira.

Posto isto, agradecemos o empenho disponibilizado para formalização do termo e liberação do recurso ora solicitado.

Atenciosamente,

Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente MBC

1

ATOS DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA 006/2026

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 805/2026, referente a Concorrência nº 006/2026, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA, POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2015, ALTERADA PELA LEI Nº 2.263/2026 NO MUNICIPIO DE MARACAJU/MS,** considerando que foram observadas as fases previstas no art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, e exauridos os recursos administrativos do processo licitatório, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **DIAS CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA – EPP**, totalizando o valor global de **R$ 866.497,91** (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), nos termos do art. 71 "IV" da Lei federal 14.133/2021. Para consulta detalhada de quantidades e valores unitários, link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/03442597000112/2026/49.

Maracaju-MS, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 6.714/2025
CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS
Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: C3 ENGENHARIA LTDA – EPP

OBJETO: REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ESF OLIVIO FERREIRA DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA N° 00282.8720001/23-002, MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

REG. DE EXEC: O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DOT. ORÇ:
02.013 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
– Construção, reforma, ampliação de Unidade Básica de Saúde.
44.90.51 – Obras e instalações.
Fonte de Recuso 1.601.0000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS.

ASSINANTES:
Contratante: José Marcos Calderan
Interveniente: Chirlei Oliveira Rocha
Contratada: Juan Charles Araújo Ortiz

Maracaju/MS, 03 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 6.323/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS
Contratada: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES – EPP

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **locação de**

decorações natalinas, compreendendo: fornecimento, instalação, manutenção e desinstalação dos elementos decorativos destinados à Praça Central "Nestor Pires Barbosa", no Município de Maracaju-MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

REG. DE EXEC: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 679.798,00 (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOT. ORÇ:
09.001 - Secretaria Municipal de Cultura
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.117 – Apoiar as Festividades Culturais do Municipio
Fonte: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Contratante: José Marcos Calderan
Contratada: Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida

Maracaju/MS, 06 de novembro de 2026.

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1099/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **CAROLINA HOELDTKE**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4,** a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 09 de novembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025

PORTARIA N.º 1.100/2026.

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída, por meio da presente Portaria, a Comissão Designada do **EDITAL N.º 001/2026,** que trata da **ATRIBUIÇÃO DE CARGA COMPLEMENTAR DE TRABALHO AO PROFESSOR EFETIVO**, com vigência para o ano letivo de 2027, nos termos dos arts. 80 a 82 da Lei Complementar n.º 004, de 21 de setembro de 1998, e de seu decreto regulamentador n.º 453, de 22 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:
I – LARISSA BARBOSA CARNEIRO;
II – MICHELE GABE BARBOSA;
III – NATHAN DOS SANTOS COSTA;
IV – VANESSA MADALENA LEMES.
Art. 2º - Compete à Comissão Designada a seleção, classificação e análise de impedimentos dos candidatos inscritos no cadastro de aulas complementares para servidores efetivos, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2027.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 1240/2025, publicada no D.O.M n.º 3.905, de segunda-feira, 22 de dezembro de 2025, para fins de renovação da designação anteriormente estabelecida.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju/MS, 09 de novembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 382/2025

EDITAIS

EDITAL N.º 001/2026 ATRIBUIÇÃO DE CARGA COMPLEMENTAR DE TRABALHO AO PROFESSOR EFETIVO

MARACAJU PREFEITURA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL N.º 001/2026
ATRIBUIÇÃO DE CARGA COMPLEMENTAR DE TRABALHO AO PROFESSOR EFETIVO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 80 a 82 da Lei Complementar nº 004, de 21 de setembro de 1998, e no Decreto Municipal nº 453, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a atribuição de carga complementar de trabalho ao professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições ao processo de atribuição de carga complementar de trabalho aos professores efetivos da educação básica, **para o ano letivo de 2027**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO CADASTRAMENTO

1.1. O cadastramento dos interessados será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do link https://www.maracaju.ms.gov.br/administracao/selecao-educacao/atribuicao-de-carga-complementar-de-trabalho-ao-professor-efetivo-2026, no período de **11 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026, até às 23h59min.**

1.2. Poderão se inscrever exclusivamente os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Maracaju, que possuam interesse e disponibilidade de horário para ampliação de sua jornada semanal, nos termos da legislação vigente.

1.3. O professor efetivo interessado deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar os documentos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

1.4. Somente será admitida uma inscrição por candidato, sendo considerada válida, em caso de duplicidade, a última inscrição realizada, observados data e

horário do envio, com o devido envio de comprovante gerado pelo link no e-mail cadastrado pelo servidor.

1.5. Este Município não se responsabilizará por inscrições não finalizadas, preenchidas de forma incorreta ou enviadas fora do prazo estabelecido.

1.6. A atribuição de carga complementar de trabalho observará o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas-aula semanais, somadas à jornada regular do cargo efetivo.

1.7. As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do servidor, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo servidor, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição ou revogação da elevação de carga horária, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. O professor efetivo deverá possuir licenciatura plena, com comprovação de colação de grau em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

2.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente para componentes curriculares ou áreas compatíveis com a habilitação do candidato.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO

3.1. A atribuição da carga complementar de trabalho será precedida de classificação dos interessados, observados critérios objetivos definidos neste Edital, respeitado o interesse e a conveniência da Administração Pública, nos termos do Decreto Municipal nº 453, de 22 de dezembro de 2025.

3.1.1. A classificação será realizada de acordo com o turno indicado pelo servidor no ato da inscrição.

3.1.2. Caso não haja vaga para o turno indicado, o candidato será reclassificado para o final de fila de outro turno a ser escolhido, mediante formalização de requerimento a ser protocolado na Secretaria de Educação, dentro do período de elevação das aulas complementares no ano letivo de 2027.

3.2. A classificação dos servidores observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício (estatutário e/ou contrato temporário) no magistério na Rede Municipal de Ensino de Maracaju, devendo apresentar a declaração de tempo de serviço, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;

II – maior carga horária em cursos de capacitação na área de atuação, realizados nos últimos 2 (dois) anos, até a data da publicação deste Edital, limitado ao máximo de 1.000 (mil) horas;

III – maior carga horária em cursos de capacitação na área de educação especial, realizados nos últimos 2 (dois) anos, até a data da publicação deste Edital, limitado ao máximo de 1.000 (mil) horas;

IV – maior idade.

3.3. A atribuição da carga complementar de trabalho será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino e a disponibilidade de vagas.

3.4. A atribuição da carga complementar de trabalho não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Pública, conforme disposições do Decreto Municipal nº 453, de 22 de dezembro de 2025.

3.5. É vedada a atribuição de carga complementar de trabalho que resulte em incompatibilidade de horário ou extrapolação do limite legal de carga horária semanal.

4. DAS HIPÓTESES DE ATRIBUIÇÃO DA CARGA COMPLEMENTAR

4.1. A carga complementar de trabalho poderá ser atribuída ao professor efetivo nas seguintes hipóteses:

I – quando houver possibilidade de regência de duas classes, na mesma ou em unidades escolares distintas;

II – quando houver conveniência e condições para ampliação do período de permanência dos alunos na unidade escolar, em razão de projetos educacionais específicos;

III – quando for necessário o desempenho de atribuições de caráter permanente diretamente relacionadas ao processo educativo;

IV – quando houver necessidade de substituição da própria disciplina, área de estudo ou atividade, na mesma ou em mais de uma unidade escolar.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) – CARGA COMPLEMENTAR DE TRABALHO AO PROFESSOR EFETIVO

5.1. Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas ou que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste edital aos servidores efetivos com deficiência, observada a ordem geral de classificação, conforme legislações pertinentes, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado.

5.2. Ao servidor com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, **deverá optar no formulário de inscrição a opção relativa à deficiência bem como anexar justificativa e parecer emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista nos impedimentos especiais apresentados pelo servidor, emitido há menos de 90 dias da data de abertura das inscrições descritas neste edital.**

5.3. O servidor que não se declarar Pessoa com Deficiência e não protocolar a documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas às PcD.

5.4. O servidor que, dentro do prazo, não atender aos dispositivos e as instruções constantes neste Edital, não poderá pleitear direitos em favor de sua situação. Consequentemente, não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências. Caso a deficiência informada não seja confirmada, o servidor será incluído apenas na lista de classificação geral.

5.5. As vagas para PcD deverão obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação reserva de ampla concorrência e para as pessoas com deficiência. A elevação do servidor efetivo classificado em lista reserva PcD somente ocorrerá se o número total de servidores, for superior a nove, a fim de atender ao percentual das vagas.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não será atribuída carga complementar de trabalho ao professor efetivo que:

I – esteja licenciado ou afastado de suas funções;

II – esteja aposentado por incapacidade ou compulsoriamente;

III – esteja com seis ou mais meses de gestação;

IV – tenha tido carga complementar de trabalho revogada, nos casos previstos no Decreto Municipal nº 453, de 22 de dezembro de 2025, pelo prazo de 2 (dois) anos.

7. DA REVOGAÇÃO

7.1. A revogação da carga complementar de trabalho ocorrerá nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 453, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta os artigos 80 a 82 da Lei Complementar nº 004/1998, especialmente por:

I – conveniência administrativa;

II – impossibilidade superveniente de manutenção da ampliação da jornada;

III – abandono, inassiduidade ou desempenho insuficiente devidamente registrado;

IV – nomeação para cargo em comissão;

V – outras situações previstas na legislação vigente.

7.2. Não será atribuída carga complementar de trabalho ao(à) professor(a) efetivo(a) que tenha tido carga complementar de trabalho **revogada** nos casos previstos nos incisos VI a IX do art. 7º do Decreto Municipal nº 453, de 22 de dezembro de 2025, pelo prazo de **dois anos**, a contar da revogação, especialmente por:

I - abandono das aulas complementares;

II - inassiduidade;

III - desempenho insuficiente em regência de classe, bem como existência de registros que desabonem o exercício das aulas complementares;

IV - desistência das aulas complementares por motivo de contratação temporária.

8. DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS

8.1. A carga complementar de trabalho será remunerada proporcionalmente às horas efetivamente atribuídas e trabalhadas, observando-se, para fins de cálculo, o vencimento correspondente ao nível inicial da área de atuação, considerando a habilitação em Licenciatura, Classe A, acrescido da gratificação de regência de classe no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 113, inciso III, da Lei Complementar nº 004, de 21 de setembro de 1998, em razão do exercício de atividades docentes e de regência de classe nas unidades de ensino da Rede Municipal.

Parágrafo único. A remuneração decorrente da carga complementar de trabalho não se incorporará ao vencimento do cargo efetivo, para qualquer efeito legal, observada a legislação vigente.

8.2. Ao professor submetido à carga complementar de trabalho ficam assegurados os direitos previstos no Decreto Municipal nº 453, de 22 de dezembro de 2025, especialmente quanto às licenças e aos afastamentos nele disciplinados, observados os limites e as condições estabelecidos na regulamentação, bem como a vigência da respectiva atribuição.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	**09 de novembro de 2026**
Período de Inscrições	**11 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026, até às 23h59min.**
Divulgação do Resultado Preliminar	**30 de novembro de 2026**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

ETAPA	DATA
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	**01 de dezembro de 2026**
Homologação do Resultado Final	**02 de dezembro de 2026**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato que discordar da classificação e/ou da pontuação que lhe foi atribuída no resultado preliminar, bem como daquele que tiver seu pedido de concorrência às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) indeferido, poderá interpor recurso, mediante protocolo presencial junto ao Setor de Protocolo do Município, exclusivamente no dia **01 de dezembro de 2026**, das **7h às 11h e das 13h às 17h**.

10.2. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão competente, que poderá decidir pela manutenção ou alteração do resultado preliminar, conforme a análise dos argumentos apresentados e dos elementos constantes nos autos.

10.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, os comunicados oficiais e as eventuais retificações referentes ao presente Edital, bem como preencher corretamente sua inscrição, indicando a disciplina e o turno pretendidos. Não caberá à Comissão Organizadora realizar alterações ou correções nas informações inicialmente prestadas pelo candidato, ainda que decorrentes de erro no preenchimento da inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atribuição de carga complementar de trabalho terá duração máxima de 01 (um) ano letivo, podendo ser renovada mediante a realização de novo processo de atribuição, a critério da Administração Pública, observados o interesse público, a conveniência administrativa e a legislação vigente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

11.2. O gestor da unidade escolar será responsável, nas esferas administrativa e financeira, pela atribuição de carga complementar de trabalho realizada em desacordo com a legislação vigente, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade, conforme o caso.

11.3. Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as respectivas competências e a legislação municipal aplicável.

Maracaju-MS, 09 de novembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025

MARACAJU
PREFEITURA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL Nº 001/2026
ANEXO I - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Avaliação do EDITAL Nº 001/2026 Atribuição de Carga Complementar de Trabalho ao Professor Efetivo Município de Maracaju/MS

CANDIDATO(A): _____

MATRÍCULA FUNCIONAL: _____ **TEL:** (__) _____

CARGO/ÁREAS DA HABILITAÇÃO INSCRITA:_____

Venho, respeitosamente, à presença dessa Comissão, com fundamento no disposto no **EDITAL Nº 001/2026**, **INTERPOR**

RECURSO ADMINISTRATIVO contra o **resultado preliminar**, referente à:

() Classificação

() Pontuação

() Indeferimento da concorrência à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD)

() Classificação, pontuação e/ou indeferimento da concorrência à vaga PcD

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

(Expor de forma clara, objetiva e fundamentada os motivos do recurso, podendo, se necessário, ser utilizado o verso do formulário.)

Declaro estar ciente de que a interposição de recurso **não garante alteração do resultado**, cabendo à Comissão a análise e decisão final, nos termos do Edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Maracaju/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569

MUNICIPIO DE MARACAJU: 03442597000112
Assinado por: MUNICIPIO DE MARACAJU: 03442597000112
Data: 09/11/2026 11:00:14